

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA

ESTADO DE MINAS GERAIS GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.107, DE 28 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio do Prefeito, Vice-prefeito, e Secretários Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2014 os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais de Cachoeira Dourada – MG, de que trata a Lei nº. 1.077, de 03 de outubro de 2012, ficam revistos em 5,91% (cinco inteiros e noventa e um centésimos por cento), na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, incidente sobre os atuais subsídios, observando-se o limite imposto pelo inciso XI do art. 37 também da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 2014**; 226° da Inconfidência Mineira, 193° da Independência do Brasil, 126° da República, e 52° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MÁRCIO STORTI Prefeito Municipal

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA Sec. Mun. De Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA

ESTADO DE MINAS GERAIS GABINETE DO PREFEITO